



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
 Procuradoria do Município
 Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.



PROJETO DE LEI 56 /2020

LEI Nº 1.965 /2020

À SANÇÃO

Em 15 / 10 / 2020

Presidente

**À COMISSÃO
 COMPETENTE**
 Em 28 / 09 / 2020

Presidente
SANCIONADO
 EM 15 / 10 / 2020

 Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do artigo 5º, I, da Lei Municipal 1.905/2019”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, no montante de 5% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldo de dotações.

Art. 2º - O Inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal 1.905 de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I, do artigo 7º, e §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. (NR)

II-”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 15 de outubro de 2020.

**APROVADO
 1ª VOTAÇÃO**
 Em 05 / 10 / 2020

 Presidente

HONÓRIO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Bicas

**APROVADO
 2ª VOTAÇÃO**
 Em 14 / 10 / 2020

 Presidente

**APROVADO
 3ª VOTAÇÃO**
 EM 14 / 10 / 2020

 PRESIDENTE